

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1557/1968

Ementa

AUTORIZA DISPENDER ATÉ A IMPORTÂNCIA DE NCR\$ 8.950.700,00, CORRESPONDENTES A DESPESAS DE CAPITAL CONFORME PPA DE INVESTIMENTOS, PARA O PERÍODO DE 1969 A 1971.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação **02/12/1968 06/12/1968 Diário de Jundiaí**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 2198/1968 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

Autor: PEDRO FÁVARO (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da NormaNorma RelacionadaEfeito da Norma Relacionada28/11/1969Lei nº 1649/1969Revogada parcialmente por

LEI 1557/1968 Fls. 2/2 12

PREFEITURA



- LEI № 1557.DE 02 DE DEZEMBRO DE 1968 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACORDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29 /11/1 968, PROMULGA A SEGUINTE LEI:---

DE

JUNDIAI

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DISPENDER ATÉ A IMPORTÂNCIA DE NCR.\$ 8.950.700,00 (OITO MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA MIL E SETECENTOS CRUZEIROS NO VOS), CORRESPONDENTE ÀS DESPESAS DE CAPITAL, DISCRIMINADAS NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, PARA O PERÍODO DE 1 969 A 1 971.- (VIDE ANEXOS)

ART. 2º - NO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTI GO 1º, SERÃO OBSERVADOS, EM CADA EXERCÍCIO, OS LIMITES PARCIAIS DAS DESPESAS DE CAPITAL, FIXADOS NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIL MENTOS.

ART. 3º - NÃO ATINGIDOS NO EXERCÍCIO, OS LL MITES PARCIAIS A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º, AS PARCELAS NÃO - UTILIZADAS PASSARÃO A ACRESCER AS DISPONIBILIDADES DO EXERCÍCIO SEQUINTE, DESTINADAS AO MESMO INVESTIMENTO.

ART. 49- AS RECEITAS DE CAPITAL PARA EXECU-ÇÃO DO PROGRAMA CONSTANTE DO MENCIONADO PLANO PLURIANUAL DE IN VESTIMENTOS, SERÃO FORMADAS PELO SUPERAVIT DOS RESPECTIVOS OR ÇAMENTOS CORRENTES, PELA OBTENÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMEN TOS INTERNOS OU EXTERNOS E DEMAIS FONTES ENUMERADAS NO PARÁGRA FO 2º, DO ARTIGO 11 DA LEI FEDERAL Nº 4-320/1 964.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A 1º DE JANEIRO DE 1 969, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

(PEDRO FÁVARO) - PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, AOS DOIS DIAS DO MÉS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OLTO.

(RENE FERRARI)

-DIRETOR ADMINISTRATIVO-